



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 URFBio Mata - Unidade de Protocolo

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0020375/2023-65**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/RAS	2100.01.0020375/2023-65	NAR Muriaé
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: ESSENCIAL MARMORES LTDA		CPF/CNPJ: 35695.933/0002-06
Endereço: FAZENDA BOM DESTINO, S/N		Bairro: ZONA RURAL
Município: ANTÔNIO PRADO DE MINAS	UF: MG	CEP: 36.850-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: THEREZA CARBUTTI CRUZ E OUTROS		CPF/CNPJ: : 027.101.187-42
Endereço: FAZENDA BOM DESTINO, S/N		Bairro: ZONA RURAL
Município: ANTÔNIO PRADO DE MINAS	UF: MG	CEP: 36.850-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: FAZENDA BOM DESTINO		Área Total (ha): 27,0766

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. nº 7594, 7595, 7596, 7597, 7598		Município/UF: ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3103108-BFAC2251F87D43FFA19FA195EDC1C900 MG-310310838541BCF968B48CCA9A32062D935680C MG-310310886DACB5E09B5483B9B528DA7BA833DD7 MG-310310801829F6C667047E490A5E8F34C297C78 MG-3103108DC753C829A5B43E98B3AE7EBAC605EFA				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,2276	ha	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em uma área de preservação permanente – APP ( 5 árvores isoladas)		0,1321	ha	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Mineração e via de acesso		extração de rocha ornamental (granito), pilha de rejeito, pátio de blocos e carregamento e estrada de acesso	0,3597	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica				
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Lenha de floresta nativa	0,652	m <sup>3</sup>	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
VANDER BRUNI DA SILVA MASP: 1395868-1 Data da Vistoria: 31/08/2023				
<b>9. VALIDADE</b>				

<p>Data de Emissão: 20/10/2023</p> <p>Validade: 3 (três) anos</p> <p><u>OU</u></p> <p>De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.</p>	<p>Observações:</p> <p><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b></p>
---	---

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
-Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	791733	7673002
-Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em uma área de preservação permanente – APP ( 5 árvores isolada)	Sirgas 2000	23K	791658	7673013

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

##### Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Perda e fragmentação de habitat; redução da biodiversidade; exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento, além da diminuição da disponibilidade de alimento; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica sobre biótopos.

##### Medidas Mitigadoras

Promover a remoção gradativa da vegetação, a medida do avanço da lavoura, expondo menos o solo, reduzindo assim as possibilidades de formação de focos erosivos e mitigando impactos visuais;

- Realizar a disposição adequada da parte superficial do solo (horizonte A) parte que contém material orgânico e propágulos da flora local), os quais devem obrigatoriamente serem usados posteriormente na reabilitação da área degradada;

- Realizar a disposição adequada da parte estéril do solo no decapeamento para que não ocorra escoamento deste material para dentro de cursos d'água, causando assoreamento.

- Implantar rede de drenagem;

- Utilizar meios de afastamento da fauna bem como para evitar o atropelamento de animais;
- Reabilitar as áreas mineradas no sentido de atingir uma forma estável e passível de uso posteriormente;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura básica do solo;
- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de extração mineral, como também na estrada de acesso;
- Recomenda-se a realização das devidas manutenções das máquinas e equipamentos a serem utilizados, e diante da necessidade de algum reparo emergencial, que o mesmo seja executado com segurança, ocorrendo em área impermeabilizada ou que se providencie alguma proteção ao solo, e que os resíduos sejam dispostos de forma adequada dentro do empreendimento posteriormente;
- Realizar a aspersão de água em pontos estratégicos dentro do empreendimento, para assim reduzir a geração de poeira.
- Mitigar o impacto gerado com a emissão de ruídos e de material particulado, e resíduos provenientes do uso de EPIs por parte dos funcionários;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.

#### MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Cercar e acerrar as áreas de reserva legal propostas demarcadas no CAR e monitorar, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios.
2. Executar o Projeto PRADA apresentado no Documento (67940964), com o plantio de 320 mudas nativas e mais 80 mudas frutíferas, totalizando assim 400 mudas no total, espaçamento de 3 x 3m, em uma área de 3.597 m<sup>2</sup> ou 0,3597ha, localizado dentro das coordenadas geográficas; latitude sul 21° 01' 21,54" e longitude oeste 42° 11' 44,51".  
Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 3.597m<sup>2</sup> (t), tendo como coordenadas de referência latitude sul 21° 01' 21,54" e longitude oeste 42° 11' 44,51". modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

#### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 3597 m <sup>2</sup> (três mil e quinhentos e noventa e sete metros quadrados), tendo como coordenadas de referência latitude sul 21° 01' 21,54" e longitude oeste 42° 11' 44,51", na modalidade plantio.	Até 12 meses a partir da data de concessão da Autorização

		para a Intervenção Ambiental.
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Até 30 dias após o plantio
3	Realizar avaliação prévia ao corte das 5 árvores, e em caso de existência de ninhos, realizar a retirada manual e transferência do mesmo para outro exemplar arbóreo mais próximo possível que não será suprimido.	Antes do corte das árvores
4	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto, por um período de 3 anos.
5	Como medida mitigadora realizar a inspeção nos veículos e equipamentos que serão utilizados na retirada das árvores e nas obras seguintes, de forma que não ocorra nenhum tipo de vazamento de óleo ou combustíveis	Durante o período de uso da área

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

## 12. OBSERVAÇÃO

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***

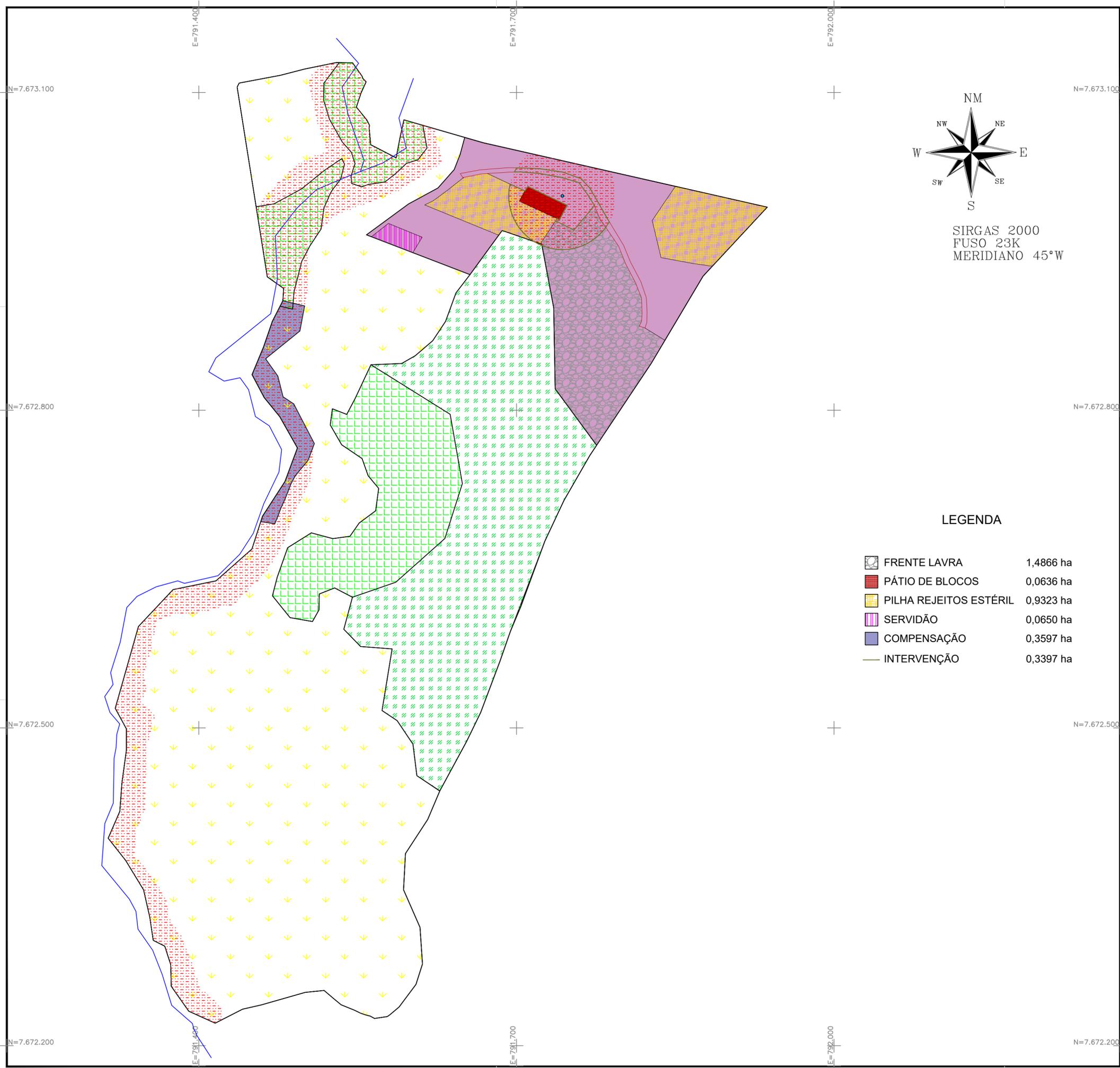


Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 24/10/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **75529477** e o código CRC **CAC590CD**.

---



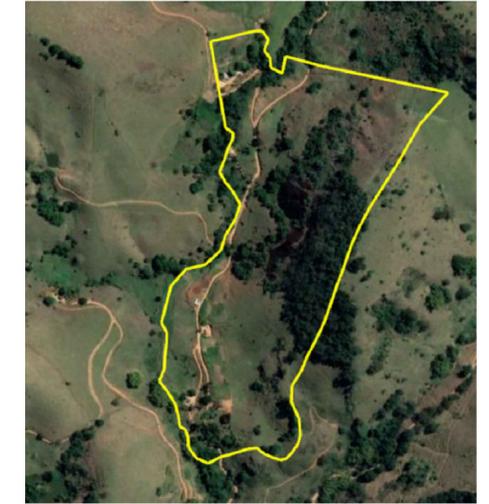
NM  
NW NE  
W E  
SW SE  
S

SIRGAS 2000  
FUSO 23K  
MERIDIANO 45°W

**LEGENDA**

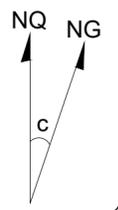
	FRENTE LAVRA	1,4866 ha
	PÁTIO DE BLOCOS	0,0636 ha
	PILHA REJEITOS ESTÉRIL	0,9323 ha
	SERVIDÃO	0,0650 ha
	COMPENSAÇÃO	0,3597 ha
	INTERVENÇÃO	0,3397 ha

**PLANTA DE SITUAÇÃO**



**Informações de Coordenadas**

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR  
DATUM OFICIAL - SIRGAS 2000  
MERIDIANO CENTRAL 45° WGR  
LATITUDE UTM = 7672957 m S  
LONGITUDE UTM = 791772 m E  
ZONA: 23K



**LEGENDA:**

- PERÍMETRO DA PROPRIEDADE 27,1118 ha
- ADA 4,2228 ha
- ÁREA CONSOLIDADA 14,4848 ha
- VEGETAÇÃO NATIVA 2,9818 ha
- RESERVA LEGAL 5,4227 ha
- APP 3,1313 ha
- CÓRREGO
- ARVÓRE

**PLANTA DE INTERVENÇÃO E COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

FOLHA  
Única

PROPRIEDADE: SÍTIO BOM DESTINO  
PROPRIETÁRIO: THEREZA CARBUTTI CRUZ E OUTROS  
EMPREENHIMENTO: ESSENCIAL MARMORES LTDA

MUNICÍPIO: ANTÔNIO PRADO DE MINAS  
ESTADO: Minas Gerais  
COMARCA(S): EUGENÓPOLIS  
MATRÍCULA: 7594, 7595, 7596, 7597 E 7598  
ÁREA TOTAL: 27,1118 ha      PERÍMETRO: 2.699,23 m  
DATA: JUNHO/2023      ESCALA: 1/2.500

Assinaturas:  
Empreendimento: **PROCURADOR**  
ESSENCIAL MARMORES LTDA  
CNPJ: 35.695.933/0002-06

Responsável Técnico: **Leonidas José Ribeiro Garcia**  
CREA-MG: 113498/D



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

LEONIDAS JOSE RIBEIRO GARCIA

Título profissional: TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL

RNP: 1400316294

Registro: MG0000113895D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: ESSENCIAL MARMORES LTDA

CPF/CNPJ: 35.695.933/0002-06

FAZENDA BOM DESTINO

Nº: 1

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: ANTÔNIO PRADO DE MINAS

UF: MG

CEP: 36850000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 05/06/2023

Valor: R\$ 1.320,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

FAZENDA BOM DESTINO

Nº: 1

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: ANTÔNIO PRADO DE MINAS

UF: MG

CEP: 36850000

Data de início: 05/06/2023

Previsão de término: 31/12/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: AMBIENTAL

Código: Não Especificado

Proprietário: ESSENCIAL MARMORES LTDA

CPF/CNPJ: 35.695.933/0002-06

4. Atividade Técnica

8 - Consultoria

Quantidade

Unidade

22 - Condução de serviço técnico > MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.6 - DE ESTUDOS AMBIENTAIS

1,00

h/m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Planta Topográfica Cadastral

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/igpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Leonidas José Ribeiro Garcia*  
LEONIDAS JOSE RIBEIRO GARCIA - CPF: 074.084.936-39  
*Essencial Marmores Ltda*  
ESSENCIAL MARMORES LTDA - CNPJ: 35.695.933/0002-06

UEA/MG 05 de Junho de 2023

Local

data

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 05/06/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8601716774

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/> com a chave: W48C8  
Impresso em: 05/06/2023 às 14:16:38 por: ip: 170.82.175.13

